

Fila do INSS recua e tempo médio de espera cai de 79 para 47 dias

Mas Portal da Previdência aponta 1,5 milhão de pedidos em análise; advogado alerta para casos que exigem perícia

CAIOPRATES

DO PORTAL PREVIDÊNCIA TOTAL

Dados do Portal da Previdência apontam que a fila de acesso aos benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social recuou de 1,6 milhão para 1,5 milhão nos últimos 12 meses. Além disso, o tempo médio de concessão de aposentadorias, pensões, salário-maternidade e auxílios caiu de 79 para 47 dias e se aproxima do prazo de 45 dias estipulado pela lei para análise de requerimentos.

Segundo o portal, mais de 538 mil pedidos reprovados são de auxílio por incapacidade temporária, que precisam ou não de perícia médica. Outros mais de 1 milhão de solicitações estão na fila por problemas administrativos, como erros na documentação enviada ao INSS.

Para especialistas, apesar da tímida redução, a prioridade do INSS deve ser o de zerar o estoque de pedidos dos benefícios por incapacidade. "São benefícios que exigem perícia médica e apresentação de um rol específico de documentos, como documentos médicos que comprovem a causa do problema de saúde, o tratamento médico indicado e o período sugerido de afastamento do trabalho comprovado por receitas, laudos médicos, atestados e exames", afirma o advogado Celso Jorgetti.

"Um dos grandes problemas é que nem sempre esses documentos são considerados pelos peritos do



Sede do INSS em Brasília: como os 47 dias são uma média, ainda há pedidos reprovados por mais tempo

INSS. A demora na realização das perícias médicas faz com que os segurados que estão aguardando a concessão do benefício dependam da ajuda de terceiros para sobreviver", diz.

O Ministério da Previdência também aponta que en-

tre os principais motivos para a recusa do pedido estão não atender a critério para acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), não comprovação na perícia médica da incapacidade para o trabalho ou a atividade desempenhada.

Para o advogado João Badari, do escritório Aith, Badari e Luchini, é de extrema importância a redução na fila do INSS por se tratar do maior problema enfrentado desde o anúncio da reforma da Previdência. "Vale lembrar que a fila

chegou a ser de mais de 2,5 milhões de benefícios aguardando a análise".

DOCUMENTAÇÃO

Ele diz que é fundamental que os segurados se atentem à documentação solicitada pelo INSS, o que pode acelerar a análise do pedido e, ainda, evitar a recusa pelo INSS. Os benefícios que exigem cuidado redobrado são os auxílios-doença e acidente e a pensão por morte.

"Na maioria dos casos, o erro do segurado ao solicitar o benefício é o principal problema, superando a morosidade do INSS. Sem dúvida falta de documentos no pedido e os dados divergentes no CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) lideram a lista de problemas que travam a aposentadoria no País", diz.

Os segurados podem verificar se há dados divergentes no portal meu.inss.gov.br, criando senha e clicando no link do CNIS. É possível compararas informações da página com as da carteira de trabalho.

Segundo o advogado, é importante sempre comparar tanto se os períodos de trabalho estão corretos como os salários de contribuição - podem estar faltando períodos ou o recolhimento ter sido menor.

"O segurado deve estar atento à toda documentação e tentar reduzir o risco de ingressar nessa longa fila", afirma o advogado previdenciário Mateus Freitas.

MAIS INFORMAÇÕES AO E-MAIL: WWW.PREVIDENCIATOTAL.COM.BR

RECUSA

Principais motivos para o INSS recusar pedidos de benefícios:

- Não atender ao critério de deficiência para acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Não comprovação na perícia médica da incapacidade para o trabalho ou a atividade desempenhada
- Ter renda familiar mensal acima de um quarto do salário mínimo por pessoa ao dar entrada no benefício assistencial ao idoso
- Não comprovar o vínculo de companheiro (a) no pedido da pensão por morte
- Não possuir tempo ou idade suficientes para a concessão das aposentadorias após a reforma da Previdência
- No caso dos pedidos de salário-maternidade, a segurada não estar filiada ao regime da Previdência Social na data do afastamento.

FONTE: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP

Seção: Economia Caderno: B Pagina: 3